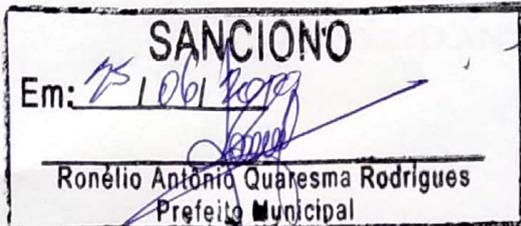




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
GABINETE DO PREFEITO

End.: Eládio Lobato – Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

Lei nº. 5.143, de 13 de junho de 2019.



DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES ESTADUAIS PROVENIENTES DA LEI ESTADUAL Nº 7. 638/2012, QUE INSTITUI O ICMS VERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o município de Igarapé-Miri obrigado a transferir ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 50% (cinquenta por cento) do repasse mensal, proveniente da Lei nº 7.638/2012, que institui o ICMS Verde, para financiamento de:

I – Ações previstas no Art. 15 da Lei Municipal nº 5.022 de 16 de Setembro de 2011 (Lei de Criação do Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente);

II – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo o pagamento de Recursos Humanos, todas as atividades operacionais, material de consumo e permanente, além de outras atividades e/ou projetos relacionados a manutenção, qualificação e estruturação do meio ambiente na zona urbana e zona rural do município de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

Art. 2º. A Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, será responsável pro gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo o ordenador de despesas o secretário da referida pasta, e suas contas quadrimestrais serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/Pa.

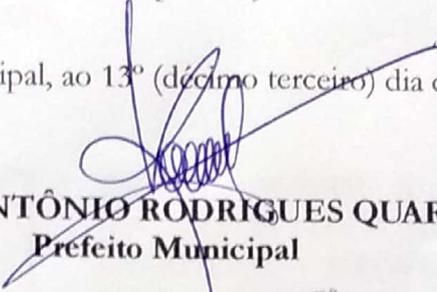


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
GABINETE DO PREFEITO

End.: Eládio Lobato - Complexo Administrativo, s/n, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri - Pará

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de junho de 2019.


RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
Prefeito Municipal

Ronélio A. R. Quaresma
Prefeito Mun. de Ig-Miri
CPF: 563.461.567-91